



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2014.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo fiscal para regularização da licença de funcionamento, especificamente em relação a taxa do alvará de localização e funcionamento, dos estabelecimentos econômicos no Município de Itaituba, conforme as normas estabelecidas nesta lei.

**Art.2º** O incentivo será concedido sob redução de valores, considerando os seguintes percentuais para os exercícios fiscais:

- I – 40% (quarenta por cento) para pagamento, no exercício 2014, até a data de 30 de julho.
- II – 30% (trinta por cento) para pagamento, no exercício 2015, até a data de 31 de março.
- III – 20% (vinte por cento) para pagamento, no exercício 2016, até a data de 31 de março.

**Art. 3º** As empresas que possuem débitos constituídos e inscritos em dívida ativa poderão fazer jus ao incentivo fiscal após a devida regularização junto ao Fisco Municipal, com a assinatura do termo de confissão de dívida e a negociação dos valores em atraso.

**Art. 4º** O Município fica autorizado a expedir normas complementares sobre o incentivo previsto nesta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de junho de 2014.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração